

“Altera a Lei n.º 276/2014 – que criou o Instituto de Previdência do Município de Guaramiranga – GUARAPREV e da outras providencias”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela lei Orgânica do Município de Guaramiranga, faço saber que a Câmara Municipal de Guaramiranga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela B do Anexo I da Lei n.º 276/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA B – Empregos públicos em confiança

SÍMBOLO	QUANT.	GRATIFICAÇÃO	FUNÇÃO/DESCRIÇÃO
FG-1	01	1.800,00	Diretor / Gestor da unidade do Regime Próprio - GUARAPREV
FG-2	01	800,00	Diretor / Diretor de Administração, Atuária e Finanças.
FG-2	01	800,00	Diretor de Benefício

Art. 2º O §1º do art. 17 da Lei n.º 276/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. A remuneração dos cargos criados neste artigo é definida no Anexo I da presente Lei, sendo que os **ad natum** da tabela B serão remunerados por gratificação sem prejuízos da remuneração de seu cargo.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura do Município de Guaramiranga, aos 05 de maio de 2016.


Luiz Eduardo Viana Vieira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE GUARAMIRANGA-CE.
RECEBIDO EM 07.06.16
Ana Paula
RESPONSÁVEL

AL
-CE.
12016
510@